

SEÇÃO I - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.08.07.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.08.07.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) mini-central de gases medicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 98.611,56 (noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 09 (nove) de agosto de 2020 e término previsto para 09 (nove) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

GMB Comércio e Serviços Ltda
Contratada

Contrato n.º 2020.05.11.001

CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO – O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2020, Pregão Presencial SRP nº 80/2019 – Prefeitura de Guapimirim-RJ, Processo Administrativo nº 8755/19 e Processo Administrativo nº 3865/2020 – Prefeitura de Silva Jardim-RJ, visando a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis na forma do Termo de Referência – e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 15 (quinze) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 282.924,40 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de maio de 2020.

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT
Mat. 790/0

Nourrir Comércio e Serviços EIRELI
Contratada

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MEROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2017 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos cemitérios deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 264.939,84 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 07 (sete) de agosto de 2020 e término previsto para 07 (sete) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Carlos Alberto M. Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 659/9

Meros Prestação de Serviços Ltda.-ME
Contratada

Contrato n.º 2020.07.28.001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LÍRIO DO VALE COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2020, Pregão Presencial SRP nº 01/2020 – SEMTRAN/SEMOB, Processo Administrativo nº 10295/2019 e 10297/2019, visando a aquisição de combustível (Óleo Diesel S10 e outros) para atender as necessidades de toda frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 589.400,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 meses (seis), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 07 (sete) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de agosto de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Leon Coimbra de Freitas Real Souza
Secretário Municipal de Obras
Mat. 4281/1

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2993/9

Lírio do Vale Combustíveis Ltda.
Empresa

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2198

DE 17 DE JULHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.939.500,00 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	534	R\$ 150.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTIC	942	R\$ 4.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 600.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.36	0207	SEMSA/FMS	1300	R\$ 5.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	1398	R\$ 7.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	2033	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	2073	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMSP	2397	R\$ 29.000,00
20.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMDEC	2530	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2622	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2631	R\$ 12.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 895.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2650	R\$ 54.000,00
23.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMCOM	2663	R\$ 150.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	89	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	94	R\$ 5.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	103	R\$ 45.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.51	0102	SEMGAB	106	R\$ 1.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	108	R\$ 20.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.36	0102	SEMGAB	119	R\$ 3.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	4.4.90.51	0102	SEMGAB	125	R\$ 1.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	140	R\$ 30.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	PGM	152	R\$ 1.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	CGM	199	R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0102	SEMAD	218	R\$ 500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMAD	268	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMFA	286	R\$ 5.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMOB	372	R\$ 5.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	405	R\$ 74.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMECT	435	R\$ 1.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMECT	449	R\$ 59.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	501	R\$ 108.500,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	0102	SEMECT	552	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.92	0102	SEMECT	629	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	667	R\$ 150.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.92	0102	SEMECT	679	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.13	0102	SEMECT	698	R\$ 1.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.51	0102	SEMECT	775	R\$ 300.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	886	R\$ 10.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMECT	897	R\$ 5.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	904	R\$ 10.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	913	R\$ 15.000,00
08.04.19.573.0011.2.031.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	919	R\$ 5.000,00
09.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC	961	R\$ 2.000,00
09.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMTIC	966	R\$ 2.000,00
09.01.22.661.0025.1.051.000	3.3.90.36	0102	SEMTIC	977	R\$ 1.000,00
09.01.23.691.0025.2.049.000	3.3.90.36	0102	SEMTIC	993	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0102	SEMSA/FMS	1031	R\$ 200.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0102	SEMSA/FMS	1042	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	0102	SEMSA/FMS	1087	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	1110	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1181	R\$ 87.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1199	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	1205	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	1229	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1309	R\$ 218.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1327	R\$ 5.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	1443	R\$ 5.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMAAP	1476	R\$ 1.000,00
11.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMAAP	1488	R\$ 1.000,00
11.01.20.606.0037.1.074.000	4.4.90.52	0102	SEMAAP	1504	R\$ 150.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	2067	R\$ 1.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMPDE	2219	R\$ 55.000,00
18.01.04.125.0024.2.091.000	3.3.90.39	0102	SEMSP	2421	R\$ 10.000,00
18.01.04.125.0024.2.091.000	4.4.90.52	0102	SEMSP	2424	R\$ 10.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	2455	R\$ 8.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	2464	R\$ 10.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	2475	R\$ 5.000,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	2518	R\$ 12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

21.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMPOD	2578	R\$ 10.000,00
21.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMPOD	2593	R\$ 10.000,00
23.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMCOM	2661	R\$ 150.500,00
23.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMCOM	2665	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de julho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2199

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (208)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	667.703,11	OBRIGAÇÕES	101.738,56
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	565.964,55
TOTAL	667.703,11	TOTAL	667.703,11

SUPERÁVIT 2019 JÁ UTILIZADO	455.000,00
DECRETO Nº 2138	98.000,00
DECRETO Nº 2173	317.000,00
DECRETO Nº 2183	40.000,00

SUPERÁVIT 2019 DISPONÍVEL	110.964,55
----------------------------------	-------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2199

DE 24 DE JULHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	0208	SEMTGPS/FMAS	1871	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de julho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2200

DE 24 DE JULHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 324.500,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0100	SEMECT	480	R\$ 324.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.90.05	0100	SEMFA	312	R\$ 25.500,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.92	0100	SEMFA	329	R\$ 69.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	333	R\$ 100.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMOB	354	R\$ 30.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0100	SEMOB	403	R\$ 100.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de julho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 716/2.020

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Rescindir a pedido o Contrato de Locação de Serviços nº 096/2.013PS de **MARILETE ANCELINO DE SOUZA**, matrícula nº 4.818/6, Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 07 de Agosto do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 7.290/2.020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2.020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020-FMS
Processo nº 4760/2020

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis e outros).
Tipo: Menor Preço Unitário **Data: 27/08/2020 – 10:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>
Custo do edital: 1 resma de A4.
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Raquel Luz da Silva
PREGOEIRA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2020-SEMAD
Processo nº 3796/2020

Objeto: Eventual aquisição de Água Mineral e outros.
Tipo: Menor Preço Unitário **Data: 28/08/2020 – 10:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>
Custo do edital: 1 resma de A4.
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Raquel Luz da Silva
PREGOEIRA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – SEMOB
Processo nº 11537/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS (Família do Centro).
Tipo: Menor Preço Global **Data: 03/09/2020 – 10:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>
Custo do edital: 1 resma de A4.
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Raquel Luz da Silva
PRES. CPL